

LEI Nº 1.758/23

DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

“Autoriza celebrar convênio com o CENTRO EDUCACIONAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – CEIS, entidade sem fins lucrativos, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com *CENTRO EDUCACIONAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – CEIS*, entidade civil sem fins lucrativos, objetivando prestar auxílio no desempenho de suas atividades de assistência psicossocial e à saúde em prol dos portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental, dependência química e outros tratamentos similares, inclusive realizar eventos artísticos visando a arrecadação de fundos para desenvolver suas atividades sociais, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Para execução do convênio de que trata esta lei, fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal repassar à entidade mencionada no artigo anterior o valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante transferência ou depósito bancário.

Art. 3º - A entidade conveniada deverá realizar a devida prestação de contas dos recursos repassados pela Prefeitura de Pontalina no prazo de até 90 (noventa) dias, após a realização da despesa, mediante apresentação de notas fiscais e/ou recibos acerca da aplicação dos recursos, em conformidade com o disposto na presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação, caso for necessário, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 08 de agosto de 2023.



EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.758/2023
DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n.º 031/2023, que **“AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO EDUCACIONAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – CEIS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei n.º 1.758/2023, oriunda do Projeto de Lei n.º 031/2023, de autoria do Poder Executivo.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GUIMARAES DE FARIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gob.br/assinador-digital>

 SERPRO

EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal